



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 951/04 - DE, 05 DE ABRIL DE 2.004.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL PARA AS INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o concedido, as servidoras públicas que compõe o Conselho Tutelar do Município de Jaciara o aumento salarial de 22% (vinte e dois por cento).

Parágrafo Único – O percentual mencionado de que trato o ‘*caput*’, do artigo supra, será acumulado, pois, refere-se às perdas salariais relativos aos períodos de 2.001 a 2.003.

Art. 2º - O aumento salarial de que trata esta Lei, passará a vigorar a partir do dia 1º de março de 2.004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 932, de 17 de novembro de 2.003.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA –MT
EM, 05 DE ABRIL DE 2.004.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em conformidade com a legislação vigente com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SECRET. MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E CONTROLE.